



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 104/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito / Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.2.0-04-Combustíveis e lubrificantes.....CR\$ 3 000,00
3.1.300-16-Outros serviços de terceiros.....CR\$ 1 000,00 4 000,00

SECRETARIA:

4.1.3.0-01-Máquinas, motores e aparelhos.....CR\$ 575,00 575,00

DÍVIDAS:

3.2.4.0-01-Juros de dívida pública.....CR\$33 938,00
4.3.1.0-01-Amortização de dívida pública.....CR\$18 450,00 52388,00

RECUBOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS:

3.1.1.1-12-Salário do pessoal temporário.....CR\$ 3 216,00 3 216,00

VIACÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO:

3.1.2.0-05-Material e acessórios de máquinas
viaturas e aparelhos ,móveis.....CR\$ 1 000,00
3.1.3.0-06-Reparos adaptações e conservação
de bens móveis e imóveis.....CR\$ 3 000,00
3.1.4.0-13-Encargos diversos.....CR\$ 1 896,00 3 196,00

SAÚDE PÚBLICA:

3.1.3.0-02-Passagens e transportes.....CR\$ 1 700,00 1 700,00

LIMPEZA PÚBLICA:

3.1.1.1-12-Salário do pessoal temporário.....CR\$ 2 650,40 2 650,40

ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

4.1.3.0- a) Material e acessórios para instalação e extensão de rede elétricaCR\$ 3 000,00 3 000,00

Soma Total.....CR\$70 725,40

CONTINUA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Para fazer face as suplementações previstas no artigo 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular a seguinte verba do orçamento vigente e utilizar o Excesso de Arrecadação para complementação.
PRAÇAS PARQUES E JARDIM:

4.1.1.0-03- Prosseguimento e conclusão de obras CR\$ 50,000,00
Excesso de Arrecadação verificado de janeiro a/
setembr o do corrente exercício.....CR\$ 20,725,40
Soma-Total.....CR\$ 70 725,40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 1 974.


EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL